



## EDITAL N° 04/2021 - PROEC - Seleção de Propostas de Exposições e Ações Educativas Virtuais – Museu de Arte da UFPR

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições, publica o Edital 04/2021 - PROEC com a finalidade de Seleção de Propostas de Exposições e Ações Educativas Virtuais para calendário de Programação Virtual do Museu de Arte da UFPR.

### APRESENTAÇÃO

O Museu de Arte da UFPR – MusA-UFPR, vinculado à Coordenadoria de Cultura – COC da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, localizado na Rua XV de Novembro n° 695, 1° andar, Centro, Curitiba-PR, torna pública a Seleção de propostas de Exposições e Ações Educativas virtuais para o Calendário de Programação Virtual 2021-2022 do museu.

As Ações Culturais do MusA-UFPR estão alinhadas às políticas do Plano Institucional de Cultura da UFPR (2021-2030) e ao Plano Museológico (2022-2026), e visam democratizar o acesso à arte, priorizando a acessibilidade e o caráter educativo das atividades que promove.

Como missão institucional, o MusA-UFPR possui a função de preservar, pesquisar e difundir a arte com ênfase na produção artística brasileira e paranaense, a fim de contribuir para a valorização e democratização do acesso às artes e constituir-se enquanto um museu universitário atuante como laboratório de artes para a educação do olhar, formação crítica do público e formação continuada para estudantes, professores, críticos, curadores, artistas e pesquisadores.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de **Propostas de Exposições e Ações Educativas Virtuais** para compor a programação virtual do MusA-UFPR no período de **outubro de 2021 a maio de 2022**.

1.2. As **Exposições Virtuais** contemplam exposições virtuais individuais ou coletivas com temática livre. As propostas inscritas podem ser elaboradas exclusivamente pelo proponente ou em parceria com outros artistas devidamente mencionados na ficha de inscrição.

1.3. As **Ações Educativas** contemplam atividades artístico-culturais recreativas ou informativas, concebidas para público adulto ou infantil, interativas, contemplativas ou para serem realizadas em casa. As propostas podem ser elaboradas exclusivamente pelo proponente ou em parceria com outros arte-educadores devidamente mencionados na ficha de inscrição.

1.4. O presente edital irá selecionar, desde que atendidos todos os critérios de seleção:

- a. Até 6 (seis) Propostas de Exposições Virtuais;
- b. Até 6 (seis) Propostas de Ações Educativas Virtuais.

1.5. As propostas enviadas devem estar em consonância com a missão institucional do MusA-UFPR (situada no *caput* do presente Edital).

1.6. As propostas inscritas poderão ter caráter de exposições ou performances ou de formação artística (proposição educativa, palestras ou oficinas) que fomentem a ampliação de conhecimento e percepção artística.

1.7. A proposta não precisa ser necessariamente de uma obra inédita e já podem ter sido gravada ou realizada em apresentações e mostras presenciais ou virtuais.

1.8. Recomenda-se que os vídeos da Ação Educativa tenham legendas ou vídeo descrição para acessibilidade. Para realização de vídeo descrição, indica-se o tutorial localizado em <https://www.youtube.com/watch?v=Peb1ToPQROE>

1.9. O Calendário da Programação Virtual é estabelecido pelo MusA-UFPR, desta forma, as propostas de exposições e ações educativas virtuais deverão estar aptas para execução ou exibição no período de outubro de 2021 a maio de 2022.

#### 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital: artistas, coletivos de artistas, arte-educadores, coletivos de arte-educadores, curadores, pessoas físicas e pessoais jurídicas, maiores de 18 anos que cumpram os requisitos do item 4 deste Edital.

2.2. Serão selecionadas exclusivamente propostas oriundas dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com intuito de fomentar a produção cultural da região sul do país.

2.3. Os proponentes selecionados deverão obrigatoriamente preencher e assinar todos os documentos relacionados às exigências legais de direitos autorais e de uso de imagem que forem solicitados pelo MusA-UFPR, sob pena de desclassificação.

2.4. É permitido ao mesmo proponente inscrever mais de uma Ação Educativa e Exposição Virtual, no entanto, deve fazê-lo separadamente e cumprindo os requisitos do item 4 deste Edital, sendo que cada proposta será avaliada individualmente pela Comissão Técnica, respeitando os requisitos de cada modalidade. Não há limite para inscrição de propostas por proponente, contudo, será selecionada apenas uma PROPOSTA por MODALIDADE.

2.5. É vedada a participação no processo seletivo de servidores do MusA-UFPR, da Coordenadoria de Cultura, de membros do Conselho Deliberativo MusA e da Comissão Técnica.

#### 3. PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas das **8h (horário de Brasília) do dia 01 de setembro de 2021 às 23h59 do dia 22 de setembro de 2021**.

3.2. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [musa.ufpr@gmail.com](mailto:musa.ufpr@gmail.com). No corpo do e-mail deve estar disponibilizado o link de pasta no *Google Drive* com toda documentação obrigatória para habilitação da proposta, contida no item 4 deste edital, devendo constar no campo assunto o título:

“Inscrição Edital Ações Virtuais MusA”.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e de modo diverso do descrito no item 3.1 deste Edital, sendo utilizada como critério a data de envio do e-mail contendo o link para a pasta com os arquivos.

3.4. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com os termos deste edital.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Para a modalidade de **Propostas de Exposições Virtuais**, os proponentes deverão encaminhar:

- a. Ficha de Inscrição (Anexo 1) em formato PDF;
- b. O Formulário de Exposições (Anexo 2), que deve ser preenchido integralmente e apresentar o detalhamento do projeto com RESUMO, CONCEITO E DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS e PÚBLICO-ALVO. Todas as informações textuais e imagens que farão parte da exposição devem estar detalhadas no formulário e devidamente nomeadas;
- c. Currículo Artístico em formato PDF;
- d. Portfólio em formato PDF;
- e. *Clipping* – notícias na mídia sobre o artista/ arte-educador, grupo ou coletivo e material de imprensa (máximo de 03 materiais em formato PDF), exceto proponentes em início de carreira;
- f. Imagens de todas as obras, objetos ou mídia que comporão a exposição virtual na resolução de no mínimo 300 dpi em formato JPEG.
- g. Trabalhos de performance ou vídeo-arte (anexar o vídeo em arquivo formato wma. ou mp4).

4.2. Para a modalidade de **Propostas de Ações Educativas Virtuais**, os proponentes deverão encaminhar:

- a. Ficha de Inscrição (Anexo 1) em formato PDF;
- b. Formulário de Ação Educativa (Anexo 3) em formato PDF, preenchido integralmente, com o detalhamento da ação educativa com RESUMO, CONCEITO E DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS e PÚBLICO-ALVO.
- c. Vídeo da ação com duração de no mínimo 10 e no máximo 40 minutos necessariamente gravada na posição horizontal e em formato de vídeo wma. ou mp4. e preferencialmente na resolução de 720p.
- d. Currículo Artístico em formato PDF;
- e. Portfólio em formato PDF.
- f. *Clipping* – notícias na mídia sobre o artista/artes-educador, grupo ou coletivo e material de imprensa (máximo de 03 materiais em formato PDF), exceto proponentes em início de carreira.

4.3. Os proponentes que enviarem a documentação em desacordo com o exigido para cada modalidade, não serão habilitados para a etapa de seleção e estarão desclassificados.

#### 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos projetos submetidos a este edital será responsabilidade da Comissão Técnica de Avaliação, especificamente constituída para este fim.

5.2. A comissão será composta por 3 (três) membros da equipe da Coordenadoria de Cultura da PROEC, 1 (um) docente de artes da UFPR e 1 (um) membro externo da UFPR que atue na área de gestão e produção cultural.

5.3. São atribuições da Comissão Técnica de Avaliação:

- a. Analisar todas as propostas a partir dos critérios de avaliação constantes neste edital;
- b. Classificar as propostas habilitadas por modalidade;
- c. Analisar os possíveis recursos;
- d. Definir o resultado da seleção por modalidade.

#### 6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas habilitadas serão analisadas em etapa única pela Comissão Técnica de Avaliação.

6.2. As propostas serão avaliadas e selecionadas a partir de critérios subjetivos de análise, considerando:

- a. Contextualização e relevância da proposta;
- b. Inovação da proposta, sua originalidade na abordagem, no conceito e/ou na execução e a qualidade artística da exposição ou da ação educativa virtual;
- c. Relação da proposta com a missão institucional do MusA-UFPR.

6.3. Estará eliminada a proposta que apresentar:

- a. Desconformidade com o objeto do edital;
- b. Inadequação com a missão institucional do MusA-UFPR.

6.4. As propostas serão classificadas de acordo com a análise da Comissão Técnica de Avaliação;

6.5. Em caso de empate na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior nota no critério Contextualização e Relevância;
- b. Maior nota no critério Inovação e Originalidade;
- c. Maior nota Relação com a missão institucional do MusA-UFPR

6.6. Caso todas as vagas de cada modalidade não sejam preenchidas, por ausência de propostas ou propostas que foram desclassificadas, o MusA-UFPR poderá realizar convite direto a artistas /arte-educadores/ curadores ou coletivos que possuam trabalhos reconhecidos no cenário regional, considerados relevantes para a programação cultural virtual.

#### 7. DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 27/09/21 no site [www.musa.ufpr.br](http://www.musa.ufpr.br).

7.2. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de até 01 dia útil da data de divulgação do resultado preliminar.

7.3. O proponente deverá preencher e assinar o formulário de interposição de recurso (Anexo 4) e enviar em formato PDF para o e-mail [musa@ufpr.br](mailto:musa@ufpr.br) dentro do prazo de recurso.

#### 8. DO RESULTADO FINAL E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O resultado final será divulgado no 30/09/21 no site [www.musa.ufpr.br](http://www.musa.ufpr.br).

8.2. Os selecionados serão notificados por e-mail com as informações para assinatura de Termo de Concordância, com as condições de realização da atividade, no qual estarão estabelecidas as responsabilidades da instituição e do proponente.

8.3. Os proponentes selecionados deverão enviar para o endereço eletrônico (musa@ufpr.br) em até 5 dias úteis, após o e-mail de Notificação, os seguintes documentos:

- a. Termo de Concordância assinado;
- b. Autorização de Uso de Imagem e voz de todos os artistas que se apresentem na proposta;
- c. Licença de Uso de Obra Intelectual de Autores/Criadores e caso a proposta se utilize de obras de terceiros, o proponente deve apresentar respectivas licenças e autorizações de uso.

8.4. Para as autorizações de uso de imagens ver anexos 5, 6 e 7, do presente edital.

8.5. O não envio da documentação exigida dentro prazo ocasionará a desclassificação da proposta aprovada.

#### 9. DO USO DA IMAGEM

9.1. O proponente selecionado assume integralmente a responsabilidade legal pela atividade no que tange o direito autoral da linguagem conceitual da exposição ou das obras e da ação educativa virtual, devendo dispor de todos os direitos autorais e legais caso sua proposta utilize ou mencione obras de terceiros;

9.2. É obrigação exclusiva do proponente o pagamento de possíveis recolhimentos e multas referentes a eventuais direitos autorais;

9.3. O MusA-UFPR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou obra de propriedade intelectual usada por qualquer dos proponentes contemplados;

9.4. A inscrição neste processo de seleção implica na autorização do uso de imagens das obras, entrevistas, vídeos ou áudios e textos dos projetos selecionados, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, para os seguintes fins institucionais, artístico-culturais e didático-pedagógicos.

9.5. Ao inscrever uma proposta, o proponente certifica que tomou conhecimento dos requisitos autorais e de produção, além dos documentos obrigatórios, previstos no presente edital e na ficha de inscrição e nos formulários, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade sobre toda e qualquer reivindicação relacionada à obra inscrita, seja ela de violações de direito de imagem, propriedade intelectual ou plágio.

#### 10. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

10.1. São compromissos e responsabilidades do MusA UFPR:

- a. Após o resultado final enviar Termo de Concordância para os proponentes aprovados;
- b. Organizar o Calendário da Programação Virtual, respeitando a classificação do resultado final deste edital;
- c. Criar o *layout* da exposição ou ação educativa virtual e garantir o lançamento da atividade no site do MusA-UFPR;
- d. Providenciar material de divulgação da proposta aprovada com base nas informações e documentações repassadas pelo proponente;
- e. Realizar a divulgação da ação nos canais de comunicação institucional (sites do MusA, da PROEC e da UFPR).

10.2. São compromissos e responsabilidades do proponente selecionado:

- a. Assinar e Enviar o Termo de Concordância;
- b. Em caso de cancelamento por parte do proponente, informar o MusA-UFPR com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, por meio de correspondência eletrônica enviada para o e-mail musa@ufpr.br. O não cumprimento deste item acarretará para o proponente o impedimento de participação futura em outras chamadas públicas do MusA pelo prazo de 2 (dois) anos (exceto em caso de força maior).
- c. Expor a proposta na íntegra, conforme enviado e aprovado pela Comissão Técnica de Avaliação. Alterações, em caráter excepcional, dependerão da autorização da Comissão;
- d. Conceder ao MusA-UFPR direito de uso de imagem das obras apresentadas e dos artistas, a título de divulgação e de atividades desenvolvidas pela instituição, a qualquer tempo, desde que o autor tenha seu nome citado;
- e. Conceder entrevistas *on-line* para divulgação da atividade nos canais de comunicação, quando previamente acertado com a equipe do MusA-UFPR;
- f. Enviar dentro do prazo estipulado toda a documentação exigida neste edital de seleção.

#### 11. CRONOGRAMA

<b>Lançamento do Edital</b>	<b>31 de agosto</b>
<b>Inscrições</b>	<b>1 a 22 de setembro</b>
<b>Análise e avaliação das propostas</b>	<b>23 e 24 de setembro</b>
<b>Resultado Preliminar</b>	<b>27 de setembro</b>
<b>Interposição de recursos</b>	<b>28 de setembro</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>30 de setembro</b>

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação do presente edital será na página [www.musa.ufpr.br](http://www.musa.ufpr.br).

12.2. É de responsabilidade dos proponentes inscritos acompanhar regularmente as informações relativas à etapas deste edital.

12.3. A inscrição do proponente implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do MusA e da Coordenadoria de Cultura, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. Caso não seja viável a realização e publicação da exposição virtual ou ação educativa virtual por conta de motivo maior por parte do MusA UFPR, os proponentes selecionados serão avisados por mensagem eletrônica e a não realização da proposta não implicará em qualquer tipo de ônus para ambas as partes.

12.6. Casos omissos serão resolvidos pelo MusA-UFPR e pela Coordenadoria de Cultura da PROEC.

12.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA HELENA ALENCASTRO, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE CULTURA - PROEC**, em 31/08/2021, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3768920** e o código CRC **D00DF06E**.

---